



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.386 RO de 7 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.93/2024	
Referência:	Processo nº P2024/075309-1	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** PROPOSTA DA PRESIDÊNCIA N. 019/2024 - Plano de Cargos e Salários – PCS 2023
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar a Proposta da Presidência n. 019/2024 com o seguinte teor: " A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando que nos exercícios de 2022 a 2024 foram rescindidos 16 (quinze) contratos de trabalho, que reduziram significativamente a força de trabalho do Crea-MS; Considerando a necessidade de alteração e adequação da divisão dos trabalhos deste Conselho, especificamente no que diz respeito à organização, finalidades, composição e competências das unidades que compõem o organograma do Crea-MS; Considerando o disposto no inc. III, art. 13 da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 c/c art. 27 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que estabelece que no mínimo 60% (sessenta por cento) dos empregos em comissão devem ocupados por empregados do quadro efetivo; Considerando a necessidade de revisão do normativo interno para adequação da disponibilidade de cargos do Crea-MS, da sua Estrutura Organizacional redefinindo posições de gestão e de assessoramento para melhor atender às finalidades do Conselho, em especial quanto as demandas de controle; Considerando a necessidade de aperfeiçoar a entrega de valor público aos profissionais e à sociedade, por meio da inovação e transformação dos processos de negócio do Sistema Confea/Crea e Mútua. Propõe: A alteração parcial dos Plano de Cargos e Salários - (PCS 2023) para: 1) Alterar a tabela do Item 8 do referido plano, conforme destacado a seguir: DAS I - COORDENADOR (A) III / DAS II SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DA PRESIDÊNCIA, COORDENADOR (A) II / DAS III - COORDENADOR(A) I / DAS IV SUPERVISOR(A) DE SETOR, OUVIDOR(A), CONTROLADOR(A), AUDITOR(A) / DAS V - GERENTE DE DEPARTAMENTO, PROCURADOR(A)-CHEFE, ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ASSESSOR(A) PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO, ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / DAS VI SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A), SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A), CONTROLADOR(A); 2) Alterar as tabelas I e II do Anexo II do referido plano, conforme destacado a seguir: Nível: DAS I; Qtd: 2; Cargo: COORDENADOR(A) III; Valor 2024: R\$ 4.129,00 / Nível: DAS II; qtd: 1; Cargo: SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA PRESIDÊNCIA; Valor 2024: R\$ 5.290,91, Nível: DAS II; qtd: 11; Cargo: COORDENADOR(A) II, Valor 2024: R\$ 5.290,91 / Nível: DAS III; qtd: 3; Cargo: COORDENADOR(A) I; Valor 2024: R\$ 6.499,00 / Nível: DAS IV; qtd: 7; Cargo: SUPERVISOR(A) DE SETOR; Valor 2024: R\$ 8.465,47, Nível: DAS IV; qtd: 1; Cargo: OUVIDOR(A); Valor 2024: R\$ 8.465,47; Nível: DAS IV; qtd: 1, Cargo: CONTROLADOR(A); Valor 2024: R\$ 8.465,47; Nível: DAS IV; qtd: 1, Cargo: AUDITOR(A); Valor 2024: R\$ 8.465,47 / Nível: DAS V; qtd: 6; Cargo: GERENTE DE DEPARTAMENTO; Valor 2024: R\$ 13.227,32; / Nível: DAS V; qtd: 1; Cargo: PROCURADOR(A) - CHEFE; Valor 2024: R\$ 13.227,32 / Nível: DAS V; qtd: 1; Cargo:



ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; Valor 2024: R\$ 13.227,32 / Nível: DAS V; qtd: 1; Cargo: ASSESSOR(A) PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL; Valor 2024: R\$ 13.227,32 / Nível: DAS V; qtd: 1; Cargo: ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO; Valor 2024: R\$ 13.227,32 / Nível: DAS V; qtd: 1; Cargo: ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; Valor 2024: R\$ 13.227,32 / Nível: DAS VI; qtd: 1; Cargo: SUPERINTENDENTE TÉCNICO(A); Valor 2024: R\$ 16.930,95 / Nível: DAS VI; qtd: 1; Cargo: SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO(A); Valor 2024: R\$ 16.930,95 / Nível: DAS VI; qtd: 4; Cargo: CONTROLADOR(A); Valor 2024: R\$ 16.930,95 - Nível: DAS I; Cargo: COORDENADOR(A) III; Percentual: 2,5% / Nível: DAS II; Cargo: SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DA PRESIDÊNCIA, Percentual: 5%; Nível: DAS II; Cargo: COORDENADOR(A) II, Percentual: 5% / Nível: DAS III; Cargo: COORDENADOR I; Percentual: 8,5% / Nível: DAS IV ; Cargo: SUPERVISOR (A) DE SETOR; Percentual: 10%; Nível: DAS IV ; Cargo: OUVIDOR; Percentual: 10%; Nível: DAS IV ; Cargo: CONTROLADOR; Percentual: 10%; Nível: DAS IV ; Cargo: AUDITOR; Percentual: 10% / Nível: DAS V; Cargo: GERENTE DE DEPARTAMENTO; Percentual: 15%; Nível: DAS V; Cargo: PROCURADOR (A) CHEFE; Percentual: 15%; Nível: DAS V; Cargo: ASSESSOR (A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; Percentual: 15%; Nível: DAS V; Cargo: ASSESSOR (A) PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL; Percentual: 15%; Nível: DAS V; Cargo: ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO; Percentual: 15%; Nível: DAS V; Cargo: ASSESSOR (A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; Percentual: 15% / Nível: DAS VI; Cargo: SUPERINTENDENTE TÉCNICO (A); Percentual: 20%; Nível: DAS VI; Cargo: SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO (A); Percentual: 20%; Nível: DAS VI; Cargo: CONTROLADOR; Percentual: 20%. 3) Alterar a descrição das funções do cargo – AGENTE ADMINISTRATIVO | função – Agente Administrativo, através da adição da seguinte atividade: “5. Auxiliar câmaras, comissões, grupos de trabalho e plenário, bem como às gerências, superintendência, diretoria e/ou presidência, executando, controlando e acompanhando o desenvolvimento das tarefas em sua área de trabalho;”4) Alterar a descrição das funções do cargo - PROFISSIONAL DO SISTEMA CONFEA/CREA | função – Analista Técnico, conforme redação a seguir: “~~Assessorar a Presidência, Diretoria, superintendência, gerências, câmaras, comissões, grupos de trabalho e inspetorias, sobre os assuntos de sua área de competência, ou ainda, responder por uma ou mais das funções técnicas designadas. Assessorar a Presidência, Diretoria, superintendência, gerências, plenário, câmaras especializadas, comissões, grupos de trabalho, programas e inspetorias, sobre os assuntos de sua área de competência, ou ainda, responder por uma ou mais das funções técnicas designadas. Descritivo de atribuições: 1. Analisar assuntos não rotineiros relativos ao registro de empresas, registro de profissionais (plenos, técnicos e estrangeiros), duplas responsabilidades e atribuições profissionais, despachando-os conforme delegação de competência; Analisar, instruir, e emitir parecer ou instrução técnica sobre assuntos relativos a profissionais, pessoas jurídicas, denúncias e infrações, em conformidade com a legislação profissional do Sistema Confea/Crea; 2. Analisar e emitir pareceres técnicos nos assuntos enviados às Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho; Analisar e emitir pareceres técnicos nos assuntos enviados ao plenário, às câmaras especializadas, comissões, programas e grupos de trabalho; 3. Assessorar as reuniões de câmara, Inspetores, Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho respondendo pelos assuntos afetos e elas na ausência do Coordenador e/ou Secretário; Assessorar as reuniões do plenário, câmaras especializadas, comissões, e grupos de trabalho, dirimindo as dúvidas suscitadas, com base na legislação do Sistema Confea/Crea; 4. Atender conselheiros, Inspetores, profissionais, empresas, leigos e empregados em geral em assuntos técnicos ligados a sua área de atuação; Atender e orientar conselheiros regionais, Inspetores, profissionais, empresas, leigos e empregados em geral em assuntos técnicos ligados a sua área de atuação; 5. Definir os assuntos de pauta e ata das reuniões de câmara, comissões e grupos de trabalho, supervisionando a confecção das mesmas. Elaborar a confecção das pautas e atas das reuniões com os Inspetores elaborando pesquisa a respeito dos assuntos pautados pelos mesmos; Definir em conjunto com o coordenador, os assuntos de pauta das câmaras, comissões e grupos de trabalho, supervisionando a confecção das mesmas; 6. Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior hierárquico, na forma da lei que regulamenta a sua categoria profissional; Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do gestor imediato ou do superior hierárquico, como fiscal de contrato de obras e serviços, relacionadas à sua área de formação, em conformidade com as normas vigentes no Crea-MS; 7. Elaborar texto de deliberações e demais decisões das Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalhos; 11. Ministras cursos e/ou palestras de acordo com sua área de atuação; 13. Participar de reuniões, congressos e demais eventos internos e~~

~~externos que tratem de assuntos de interesse de sua área de competência; Participar de reuniões, congressos e demais eventos internos e externos que tratem de assuntos de interesse de sua área de atuação e de interesse do Crea-MS; 15. Executar outras atividades correlatas de complexidade semelhante solicitada por seu superior hierárquico;~~ Executar outras atividades correlatas de complexidade semelhante solicitada por seu gestor imediato ou superior hierárquico; 17. Elaborar as especificações técnicas e memoriais descritivos que integram os editais de licitações para contratação de projetos, obras e serviços de engenharia e agronomia, sempre que necessário; 18. Oferecer suporte no atendimento das solicitações de órgãos da Administração Pública, nas áreas de Engenharia e Agronomia.” Justifico a inserção dos novos cargos em comissão, com o objetivo de dotar a estrutura organizacional com novas subunidades, para atender as necessidades operacionais e gestão do Crea-MS e melhorar a prestação dos serviços. Ressalto que a pretensa readequação da estrutura prevê a nomeação imediata de 4 (quatro) empregados do quadro efetivo, vinculados ao PCS 2016, para ocuparem empregos em comissão, o que representará em um aumento estimado de 0,70% na remuneração mensal de pessoal do Crea-MS. E assim que submetemos à apreciação desta Diretoria. DECIDIU por aprovar o inteiro teor da Proposta da Presidência n. 019/2024 que propõe a alteração parcial dos Plano de Cargos e Salários - (PCS 2016). Presidiu a votação a senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Elói Panachuki, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Talles Teylor dos Santos Mello, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Luis Mauro Neder Meneghelli e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7 de novembro de 2024.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **12/11/2024**, às **09:04**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

